



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infraqualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto nº 10.024/2019** e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, órgão da estrutura administrativa da **Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT**, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0019.005425.00067/2020-11
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
TIPO:	[] MENOR PREÇO POR ITEM { x} MENOR PREÇO POR LOTE [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	[X] ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	[X] SIM [] NÃO
VALOR ORÇADO:	[X] Valor Estimado [] Valor Máximo Aceitável [] Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	19/04/2021
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10h30min
PERÍODO DE RETIRADA:	07/04/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO:	JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS
COMISSÃO:	Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05
ATO DE NOMEAÇÃO:	Portaria nº. 001/2021/SEICT/GABIN de 02/02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

LIII, Nº. 12.975 de 05/02/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail cpl5.licitacao@ac.gov.br ou cpl05.licitacao@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 2.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 2.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl5.licitacao@ac.gov.br/ cpl05.licitacao@gmail.com ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
- 4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;
 - 4.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 11** deste Edital;
 - 4.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;
 - 4.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado;
 - 4.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº 151.567/RJ);

4.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

4.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.9. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;

4.2.11. Não Constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br;

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.3. Sociedades Cooperativas;

4.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo (SE HOUVER) e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.a.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 6.10.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.
- 6.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 6.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:**
 - a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - b) **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
 - c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.
 - d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.
- g) Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, **com somente duas casas decimais após a vírgula**, conforme características solicitadas do objeto;
- h) As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula;

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das

Página 7 de 52



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

- 7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.
- 7.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

- 8.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 8.8.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;
- 8.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.9.2.** O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.10.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.12.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:
- 9.1.1.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.
- 9.1.2.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

9.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

9.1.4. Não será aceito e adjudicado item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

9.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

9.4.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e assim declará-la vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

9.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

9.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

9.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada ITEM.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 10.4.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE – SELIC** – Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.
- 10.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.2.** Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.6.** O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>.
- 10.7.** Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto;

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 11.3.** As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c)** prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital;

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.3. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações

Página 14 de 52



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com o § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.3.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

11.4. As empresas licitantes deverão apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

11.5. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.6. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresse, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. A Licitante que for declarada vencedora de algum lote do presente Edital terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico cpl5.licitação@ac.gov.br ou cpl05.licitacao@gmail.com, PODENDO O PRAZO

Página 15 de 52



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

- 11.10.1.** Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail cpl5.licitacao@ac.gov.br serão disponibilizados, pelo Pregoeiro no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 11.11.** A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- 11.12.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro, visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2.** Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sitio eletrônico utilizado para divulgação <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ac.gov.br/licitacoes/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.
- 13.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.
- 13.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.
- 13.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, sito a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP Nº 69900-830 – Rio Branco – Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.
- 14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será assinado contrato com a empresa adjudicada, conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.
- 17.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).
- 17.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- 17.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT** – Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 17.5. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

- 17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 17.8. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.
- 17.9. **No intuito de resguardar a segurança do serviço licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE deverá exigir como condição para assinatura do contrato o seguinte documento:**
- 17.9.1 Apresentação da Autorização de Funcionamento da Seguradora Junto a à Superintendência de Seguro Privado – SUSEP, com fulcro no disposto no Art. 36 do Decreto – Lei nº 73/1966;

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Não será necessário à exigência de garantia contratual para a referida aquisição.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 (disponível no endereço: www.ac.gov.br > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 19.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, e no caso de suspensão de licitar



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 19.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.
- 19.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 19.9.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 19.10.** Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

- 19.11.** A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 19.12.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

20. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

20.1. Será conforme os termos do anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.
- 21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 21.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.
- 21.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os contratos deverão ser assinados e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

- 21.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.14.** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.
- 21.15.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600/ 4630 ou e-mail cpl05.licitacao@gmail.com
- 21.16.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 05 de Abril de 2021.

Janeth Rebouças de Almeida Santos

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Na Lei 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 4.767/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer em Rio Branco/AC, na sede dessa Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, sito à Estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

5. DA ESPEFIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro para os 38 (trinta e oito) veículos tipo ambulância descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o estado do Acre, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações abaixo relacionadas:

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

1.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veiculo YAMAHA LANDER, tipo motocicleta ano/modelo 2008, combustível gasolina, cor branca. Chassis 9C6KG021080029635- PLACA MZO 3986; 9C6KG021080029621- PLACA MZO 7786.	UN	2		
2.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo FIAT DUCATO, cor branca, Combustível a Diesel, tipo furgão, ano 2010, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, portas traseiras, armários internos, giroflex e sirene. Chassis 93W245G34B2055263- PLACA NAE 0127.	UN	1		
3.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo RENAUT - MASTER RONTAN AMB, cor branca, Combustível a Diesel, tipo furgão, ano 2012, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, portas traseiras, armários internos, giroflex e sirene. Chassis 93YADC1H6DJ274427- PLACA NAE 0776; 93YADC1H6DJ274046- PLACA NAE 0836.	UN	2		
4.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo FIAT - DUCATO MC RONTAN AMB, cor branca, Combustível a Diesel, tipo furgão, ano 2014, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, portas traseiras, armários internos, giroflex e sirene. Chassis 93W245G34E2131381- PLACA QLX 1652; 93W245G34E2140652- PLACA NXT 3267; 93W245G34E2131459- PLACA QLX 1642.	UN	3		
5.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo	UN	2		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

	RENAUT - MASTER RONTAN AMB, cor branca, Combustível a Diesel, tipo furgão, ano 2015, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, portas traseiras, armários internos, giroflex e sirene. Chassis 93YMAFELRGJ956942- PLACA NXR 9496; 93YMAFELCGJ777821- PLACA QLW 7942.				
6.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo AUTOMOTOR CITROEN, MODELO JUMPER, furgão ambulância, cor branco, ano/modelo 2015/2015, motor a diesel, 127,04 cilindros, com porta lateral deslizante, portas traseiras. Chassis 935ZCWMNCF2149282- PLACA NXS 2193; 935ZCWMNCF2150778- PLACA NXS 2143; 935ZCWMNCF2149799- PLACA NXS 5573; 935ZCWMNCF2149284- PLACA NXS 2173; 935ZCWMNCF2150768- PLACA NXS 5583; 935ZCWMNCF2149761- PLACA NXS 5593; 935ZCWMNCF2150769- PLACA NXS 2213; 935ZCWMNCF2150784- PLACA NXS 2113; 935ZCWMNCF2150627- PLACA NXS 2183; 935ZCWMNCF2149140- PLACA NXS 2133.	UN	10		
7.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo automotor furgão marca MERCEDES BENZ modelo 415 SPRINTER, cor branca, combustível a diesel 146 CV, ano/modelo 2017/2018, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, portas traseiras, armários internos, giroflex e sirene. Chassis: 8AC906633JE144268- PLACA QLW 0713; 8AC906633JE144337- PLACA QLW 0723; 8AC906633JE144289- PLACA QLW 0693; 8AC906633JE144448- PLACA QLW 0733; 8AC906633JE137212- PLACA	UN	11		



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

	OXP 2626; 8AC906633JE137276- PLACA OXP 2636; 8AC906633JE137394- PLACA OXP 2656; 8AC906633JE137275- PLACA OXP 2646; 8AC906633JE144545- PLACA QLW 3053; 8AC906633JE144747- PLACA QLW 3073; 8AC906633KE160182- PLACA QWM 0723.				
8.	300001433 - SERVICO DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS, EXCETO O OBRIGATORIO (DPVAT). Veículo RENAUT - MASTER RONTAN AMB, cor branca, Combustível a Diesel, tipo furgão, ano modelo 2017/2018 adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, portas traseiras, armários internos, giroflex e sirene. Chassis 93YMAF4XEKJ367490- PLACA OXP 1305; 93YMAF4XEKJ367355- PLACA OXP 1295; 93YMAF4XEKJ475199- PLACA OXP 7426; 93YMAF4XEKJ475109- PLACA OXP 7436; 93YMAF4XEKJ475123- PLACA OXP 7406; 93YMAF4XEKJ463421- PLACA OXP 0615; 93YMAF4XEKJ367451- PLACA OXP 1315.	UN	7		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

5.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME: A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação dos serviços, uma vez que se trata de serviços indispensável para o atendimento aos transportes para atendimento dos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da SESACRE, buscando a boa agilidade na contratação, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das empresas do objeto pretendido. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos, indispensáveis para o atendimento aos usuários em todo o município; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 O presente objeto se trata de Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre;

6.2 Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros e considerando as diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessário contratar os serviços de seguro de unidades móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias e motolâncias da frota do SAMU 192;

6.3 Dessa forma, em cumprimento da exigência em questão, faz-se necessário viabilizar a realização de processo licitatório para cobertura de **toda** a frota ativa do SAMU visando resguardar os equipamentos envolvidos no atendimento às demandas de urgência e emergência;

6.4 A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículos da Secretaria de Saúde que são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

6.5 Informamos ainda, que sem o seguro contra o sinistro o Ministério da Saúde pode desabilitar o serviço e não enviar os recursos financeiros para manter o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência;

6.6 Sendo assim, conforme preconiza a portaria 1.010, de 21/05/2012, art. 27, parágrafo II, inciso a; e art. 31, parágrafo III - cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA), das Ambulâncias, das Motolâncias, das Aeronaves e dos Veículos de Intervenção Rápida, ou documento do gestor contendo termo de compromisso de existência do Seguro contra Sinistro;

6.7 Dessa forma, em cumprimento da exigência em questão, faz-se necessário viabilizar a realização de processo licitatório para cobertura da frota ativa no SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares, visando resguardar os equipamentos envolvidos no atendimento as demandas de urgência e emergência;

6.8 Por todo exposto, até que o processo licitatório para o objeto em questão seja concluído, solicito que sejam dados os devidos encaminhamentos a fim de garantirmos o Seguro Compreensivo da frota mencionada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Será considerado vencedor da licitação o licitante que apresentar o menor preço para o lote;

7.2 As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

8.1 **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

8.2 As empresas licitantes deverão apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, dos profissionais necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

9. CONTRATAÇÃO - No intuito de resguardar a segurança do serviço licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE deverá exigir como condição para assinatura do contrato o seguinte documento:

9.1. Apresentação da Autorização de Funcionamento da Seguradora Junto a à Superintendência de Seguro Privado – SUSEP, com fulcro no disposto no Art. 36 do Decreto – Lei nº 73/1966.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

10.2. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria de Estado de Saúde;

10.3. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

10.4. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, às quais deverão ser endereçadas à Gerencia da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Saúde, à qual encontra-se nesta data situada à Estrada do Aviário, Bairro: Aviário, nº 526, CEP 69.909-170, antigo prédio da Skol, ao lado da FERRACRE;

10.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

10.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

10.7. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição de chassis e exclusão de veículos na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria Estadual de Saúde-SESACRE e processadas pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação, baixa de veículos ou compra de novos veículos por parte da contratante.

11. DETALHAMENTO DA COBERTURA

11.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo;

11.2. As apólices deverão ser de seguro TOTAL contra sinistros;

11.3. A cobertura do seguro deverá se estender aos componentes das viaturas, mesmo que esses componentes não sejam originais do veículo – adaptações características de uma ambulância, como por exemplo baú, armários internos, prateleiras, sirene, giroflex, grades de proteção, luzes externas, etc;

11.4. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora enviará à Gerencia de Transportes da SESACRE o manual da seguradora, com telefones de contato e orientações acerca da rotina para a abertura dos sinistros;

11.5. A apólice de seguro poderá ser emitida separadamente – por itens, conforme conveniência da SESACRE;

11.6. A empresa vencedora deverá proceder com o envio das respectivas apólices de seguro à Gerencia de Transportes da Secretaria de Estado de Saúde, no prazo máximo de 30 dias, após a baixa do pagamento da apólice de seguro;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

11.7. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”;

11.8. **O tipo de cobertura será abrangente;**

11.9. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de franquia;

11.10. **PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA**, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

11.10.1 Colisão, incêndio, furto e roubo;

11.10.2 Abaloamento;

11.10.3 Capotagem;

11.10.4 Queda de precipícios e de pontes;

11.10.5 Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;

11.10.6 Granizo;

11.10.7 Furacão;

11.10.8 Terremoto;

11.10.9 Submersão total ou parcial;

11.10.10 Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;

11.10.11 Cobertura de vidros e retrovisores;

11.10.12 Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

12.1. Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela

Página 32 de 52



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o **Cadastro de Credor**. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando **Cadastro de Empresa para Certidão On-line**. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações;

12.2. A Gerência Estadual de Transportes definirá o calendário de fechamento do Mês e as datas para o envio dos orçamentos/faturas;

12.3. O controle do faturamento realizado pela Gerência ou Responsável da Secretaria, não exime a contratada de realizar o seu próprio controle;

12.4. Os orçamentos/faturas deverão ser separados, somadas pelo Fornecedor e enviadas a Gerencia de Transportes, a qual procederá com a conferencia, soma e validação da quantidade cobrada;

12.5. Após conferencia dos orçamentos/faturas e validação do quantitativo, a Gerencia de Transportes emitirá documento denominado 'Demonstrativo de Consumo' autorizando a emissão da Nota Fiscal e discriminando os dados, valores e quantidades a serem descritos na Nota Fiscal;

12.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;

12.7. A Contratada deverá manter contato permanente com a Gerencia Estadual de Transportes visando evitar a suspensão dos serviços, sendo que essa – caso venha a ocorrer, deverá observar o que dispõe o inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

13.1 Conforme dispõe o Art. 67 da Lei 5.666/93 caberá à Gerencia da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Saúde exercer a ampla fiscalização do Contrato em questão;

13.2 Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes a conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

14. DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

17.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

17.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

18. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

18.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

18.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

18.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

18.4 Manter em Rio Branco - AC, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

18.5 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

18.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

18.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

18.8 Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antes da assinatura do contrato.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

19.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

19.6 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

19.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

19.11 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

19.12 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

19.13 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

19.14 Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

19.15 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/_____
PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____/_____**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO
ACRE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE - SESACRE E A EMPRESA**

—.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º _____ - __, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, _____, _____, _____, residente e domiciliada à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, portadora do RG n.º. _____ - ____/____, e inscrita no CPF n.º. _____, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, tel.(____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por: _____, _____, _____, portadora do RG n.º. _____ - ____/____ e inscrita no CPF/MF sob o n.º. _____, residente no endereço acima informado, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º. _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/____ - _____, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 5.965/10,



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

5.966/10, 4.767/2019, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

Subcláusula Segunda. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria de Estado de Saúde;

Subcláusula Terceira. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

Subcláusula Quarta. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, às quais deverão ser endereçadas à Gerencia da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Saúde, à qual encontra-se nesta data situada à Estrada do Aviário, Bairro: Aviário, nº 526, CEP 69.909-170, antigo prédio da Skol, ao lado da FERRACRE;

Subcláusula Quinta. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

Subcláusula Sexta. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Subcláusula Sétima. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição de chassis e exclusão de veículos na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria Estadual de Saúde-SESACRE e processadas pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso de doação, baixa de veículos ou compra de novos veículos por parte da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DA COBERTURA

Subcláusula Primeira. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo;

Subcláusula Segunda. As apólices deverão ser de seguro TOTAL contra sinistros;

Subcláusula Terceira. A cobertura do seguro deverá se estender aos componentes das viaturas, mesmo que esses componentes não sejam originais do veículo – adaptações características de uma ambulância, como por exemplo baú, armários internos, prateleiras, sirene, giroflex, grades de proteção, luzes externas, etc;

Subcláusula Quarta. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora enviará à Gerencia de Transportes da SESACRE o manual da seguradora, com telefones de contato e orientações acerca da rotina para a abertura dos sinistros;

Subcláusula Quinta. A apólice de seguro poderá ser emitida separadamente – por itens, conforme conveniência da SESACRE;

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora deverá proceder com o envio das respectivas apólices de seguro à Gerencia de Transportes da Secretaria de Estado de Saúde, no prazo máximo de 30 dias, após a baixa do pagamento da apólice de seguro;

Subcláusula Sétima. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”

Subcláusula Oitava. O tipo de cobertura será abrangente;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Subcláusula Nona. A importância segura para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE <http://www.fipe.com.br/>), observado o tipo de franquia

Subcláusula Décima. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- I. Colisão, incêndio, furto e roubo;
- II. Abaloamento;
- III. Capotagem;
- IV. Queda de precipícios e de pontes;
- V. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- VI. Granizo;
- VII. Furacão;
- VIII. Terremoto;
- IX. Submersão total ou parcial;
- X. Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- XI. Cobertura de vidros e retrovisores;
- XII. Prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira. Conforme dispõe o Art. 67 da Lei 5.666/93 caberá à Gerência da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Saúde exercer a ampla fiscalização do Contrato em questão;

Subcláusula Segunda. Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes a conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito às penalidades previstas em lei;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado **até 30 dias após a entrega total do quantitativo contratado**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável, na Seção Administrativa da Secretaria de Estado de Saúde, sito a Rua Benjamin Constant 850, Centro, nesta capital, mediante comprovação de execução completa do contrato.

Subcláusula Segunda. No ato do pagamento a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente no que se refere a **regularidade fiscal e trabalhista** da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. Havendo pendências em relação a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o CONTRATANTE a notificará para saná-la, no prazo designado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo vedado a suspensão de pagamento por este motivo.

Subcláusula Quarta. É vedada a antecipação de pagamento.

Subcláusula Quinta. O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada.

Subcláusula Sexta. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: Marca sob o qual o mesmo é comercializado e o fabricante, além de mencionar o número da licitação.

Subcláusula Sétima. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com **cinco dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos** necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

Subcláusula Oitava. O pagamento de despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subcláusula Nona. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira. O valor global do presente Contrato é de _____
(_____), seu preço é fixo e irrevogável.

Subcláusula Segunda. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

FORNECEDOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____ - _____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
VALOR GLOBAL (R\$)						

Subcláusula Terceira. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Subcláusula Primeira. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

Subcláusula Segunda. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

Subcláusula Terceira. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Subcláusula Quarta. Manter em Rio Branco - AC, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

Subcláusula Quinta. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

Subcláusula Sexta. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

Subcláusula Sétima. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

Subcláusula Oitava. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antes da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Subcláusula Segunda. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Subcláusula Terceira. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Subcláusula Quarta. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Subcláusula Primeira. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Subcláusula Primeira. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, **observado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações de que trata essa cláusula serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Subcláusula Primeira. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

Subcláusula Segunda. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Subcláusula Terceira. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Subcláusula Quarta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Quinta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

Subcláusula Sexta. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

Subcláusula Sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Oitava. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Nona. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

Subcláusula Décima. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

Subcláusula Décima Primeira. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

Subcláusula Décima Segunda. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

Subcláusula Décima Terceira. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento dos medicamentos;

Subcláusula Décima Quarta. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV – declaração de inidoneidade.

Subcláusula Décima Quinta. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º. 8.666/93.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade ao Pregão Eletrônico N.º _____/_____ - _____, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 4.767/2019 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Primeira. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Subcláusula Primeira. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA (O) DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico N.º ____/____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados -----, pelo preço global de R\$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de **90 (noventa)** dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL 05

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

**CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES – ANEXO I – TERMO DE
REFERÊNCIA**

OBSERVAÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.